LEI N.º 5.773, DE 08 DE ABRIL DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 3º, DA LEI N.° 5.485, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Altera a redação do inciso I, do art. 3º, da Lei n.º 5.485, de 5 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**...**

Art. 3º ...

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 08 de abril de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES